



## LEI Nº 1.526/2022

### ALTERA A LEI Nº 529, DE 14 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** – Altera o §3º do Art.1º da Lei nº 529, de 14 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. [...]

§1º [...]

§2º [...]

§3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais) por mês.”

**Art. 2º** - Altera o Art.5º da Lei nº 529, de 14 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º – O valor do auxílio-alimentação será reajustado no índice do INPC, todo dia 1º de janeiro aos servidores do Poder Legislativo Municipal.”

**Art. 3º** – Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETTI**  
Prefeito Municipal

